



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2993, DE 2023

Institui o Programa Banco Nacional de Perfis Auríferos (BANPA).

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Institui o Programa Banco Nacional de Perfis Auríferos (BANPA).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Banco Nacional de Perfis Auríferos (BANPA).

Art. 2º Fica instituído o Programa Banco Nacional de Perfis Auríferos (BANPA) para dar suporte às iniciativas de rastreabilidade do ouro e outras substâncias minerais comercializadas no Brasil ou exportadas.

Art. 3º O BANPA será constituído na forma de uma rede de cooperação pela adesão, mediante manifestação de interesse, de entidades capacitadas a realizar análises físico-químicas de substâncias minerais e de órgãos fiscalizadores da atividade de mineração.

§ 1º O Poder Executivo implementará o BANPA em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, estabelecendo em regulamento, entre outras disposições:

I – a entidade coordenadora;

II – os critérios para adesão de entidades; e

III – as atribuições, que incluirão:

a) arquivar amostras e dados físico-químicos de ouro extraído no Brasil associados ao local de extração;

b) fornecer laudos e atestados sobre a origem das amostras auríferas que lhe são submetidas; e

c) realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento voltadas para a caracterização e identificação de amostras auríferas.



Assinado eletronicamente por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8856628821>

§ 2º O BANPA poderá incluir em seu escopo de atuação outras substâncias minerais além do ouro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O recente caso de garimpo ilegal de ouro na Terra Indígena (TI) Yanomami demonstrou cabalmente a necessidade urgente de o Poder Público dispor de instrumentos efetivos para a fiscalização e o controle da comercialização do ouro produzido no Brasil. Infelizmente, tornou-se prática comum em nosso País comercializar ouro extraído ilegalmente, principalmente de terras indígenas ou de unidades de conservação, como se fosse proveniente de garimpos ou minas legalizadas. Dessa forma, quadrilhas e facções do crime organizado, aproveitando-se das brechas de nossa legislação, conseguem legalizar o ouro extraído por meio de suas ações criminosas e comercializá-lo internamente ou exportá-lo sem maiores dificuldades.

Note-se que cadeia produtiva do ouro é de grande importância econômica para o Brasil. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM)¹, o ouro é o segundo mineral, depois do minério de ferro, que mais contribui para o faturamento do setor, tendo respondido por 9,6% do valor total da produção mineral, de R\$ 250 bilhões, em 2022. Grande parte de nossa produção aurífera é exportada. Ainda segundo o IBRAM, as exportações de ouro alcançaram US\$ 4,9 bilhões em 2022.

Frente a esse quadro, é preciso garantir a higidez da cadeia produtiva do ouro. Pois, além de impedir as tragédias humanas e ambientais provocadas pelo garimpo ilegal, tais como a que ocorreu na TI Yanomami, colocam o Brasil a salvo de possíveis sanções comerciais. A União Europeia, por exemplo, desde 2017, possui legislação que exige a rastreabilidade das importações de estanho, tântalo, tungstênio e ouro para impedir a entrada de minerais provenientes de áreas em conflito².

Portanto, é do mais alto interesse do governo, dos mineradores legais, dos indígenas e de todos que defendem o meio ambiente e o

¹ Disponível em https://ibram.org.br/wp-content/uploads/2023/03/Infografico_Mineraçao_em_Numeros_2022-compressed.pdf. Acesso em 15 de maio de 2023.

² Disponível em <https://www.legislation.gov.uk/eur/2017/821#:~:text=This%20Regulation%20establishes%20a%20Union%2C%20their%20ores%2C%20and%20gold>. Acesso em 15 de maio de 2023.



lc2023-05430

Assinado eletronicamente por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8856628821>

desenvolvimento sustentável encontrar os mecanismos que permitam expurgar o ouro extraído ilegalmente dos canais legais de comercialização.

No apoio a objetivo tão nobre e necessário, apresentamos este Projeto Lei, que cria o Programa Banco Nacional de Perfis Auríferos (BANPA) para catalogar amostras de ouro com informações do local onde foram extraídas. O ouro possui características físico-químicas que variam conforme o local de extração. Assim, havendo um banco de amostras e dados, para fins de comparação, contendo os diferentes perfis do ouro produzido no Brasil, será possível verificar se uma determinada amostra foi realmente extraída do local declarado pelo produtor. Essa ferramenta dificultará sobremaneira que ouro ilegal seja legalizado mediante informações fraudulentas sobre sua origem. Os dados fornecidos pelo BANPA, inclusive, poderão ser utilizados como prova na investigação e persecução penal de criminosos. Já para os produtores legais será possível oferecer um certificado ou atestado que comprove que seu ouro foi produzido de acordo com a lei.

O BANPA será constituído, na forma do regulamento, como uma rede com a adesão de entidades admitidas pelo Poder Executivo. Há duas razões principais para essa opção: celeridade na sua criação e economia de recursos. Como aproveitará infraestruturas já existentes, com equipamentos disponíveis e equipes treinadas, será possível operacionalizar o BANPA em pouco tempo e com investimentos relativamente baixos, passíveis de serem obtidos pelo remanejamento das dotações das entidades participantes. Porém, nada impede que, no futuro, sejam aportados recursos orçamentários para a consolidação e reforço do BANPA, principalmente para o cumprimento de outra atribuição: a realização de pesquisas voltadas para a caracterização e identificação de substâncias minerais.

Entre os órgãos e instituições que poderão participar do BANPA, a depender da decisão do Poder Executivo, apontamos a Agência Nacional de Mineração (ANM), o Centro de Tecnologia Mineral (CETEM), o Serviço Geológico Brasileiro (CPRM) e o Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal (INC). A participação de universidades no BANPA não somente é possível, como deve ser buscada e estimulada. Nesse aspecto, destacamos a Universidade de São Paulo (USP), que desenvolve a “Plataforma de Compra Responsável de Ouro” (PCRO)³.

³ Disponível em [Combatte ao garimpo ilegal: IBRAM vai propor a órgãos de controle que exijam uso de plataforma da USP em todas as negociações com ouro - IBRAM](https://www.ibram.gov.br/combate-ao-garimpo-legal-ibram-vai-propor-a-organos-de-controle-que-exijam-uso-de-plataforma-da-usp-em-todas-as-negociacoes-com-ouro-ibram). Acesso em 18 de maio de 2023.

Por fim, informamos que julgamos prudente prever a possibilidade de que outras substâncias minerais possam ser analisadas pelo BANPA. A razão é de ordem prática. Muito embora a mineração ilegal do ouro seja a de consequências mais graves, há também registros de exploração ilegal de diamantes⁴, pedras preciosas diversas⁵, cassiterita⁶, cobre⁷, tântalo e nióbio⁸, manganês⁹, quartzo¹⁰, calcário¹¹ e até areia¹².

Diante do exposto, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador ASTRONAUTA MARCOS
PONTES

⁴ Disponível em <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2023/01/pf-prende-empresario-por-exploracao-ilegal-de-diamantes-no-rio-de-janeiro>. Acesso em 16 de maio de 2023.

⁵ Disponível em [PF investiga possível crime de comércio ilegal de pedras preciosas — Polícia Federal \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2023/01/pf-prende-empresario-por-exploracao-ilegal-de-diamantes-no-rio-de-janeiro). Acesso em 16 de maio de 2023.

⁶ Disponível em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/02/10/cassiterita-entra-na-lista-de-minerios-explorados-ilegalmente-em-terras-yanomami.ghtml>. Acesso em 16 de maio de 2023.

⁷ Disponível em <https://www.noticiasdemineracao.com/seguran%C3%A7a/news/1449765/garimpo-ilegal-de-cobre-e-ouro-invade-cidade-no-par%C3%A1>. Acesso em 16 de maio de 2023.

⁸ Disponível em [Notícias de Mineração Brasil - Prf Apreende 2 Toneladas De Tantalita No Interior De Rondônia \(noticiasdemineracao.com\)](https://www.noticiasdemineracao.com/seguran%C3%A7a/news/1449765/garimpo-ilegal-de-cobre-e-ouro-invade-cidade-no-par%C3%A1). Acesso em 16 de maio de 2023.

⁹ Disponível em: <https://www.estadao.com.br/economia/exportacoes-bilionarias-de-manganes-sao-operadas-com-notas-frias-e-extracao-ilegal/>. Acesso em 16 de maio de 2023.

¹⁰ Disponível em [Notícias de Mineração Brasil - Mineradora é Interditada Por Exploração Ilegal De Quartzo Na Bahia \(noticiasdemineracao.com\)](https://www.noticiasdemineracao.com/seguran%C3%A7a/news/1449765/garimpo-ilegal-de-cobre-e-ouro-invade-cidade-no-par%C3%A1). Acesso em 16 de maio de 2023.

¹¹ Disponível em [PRF em Floriano apreende 62 toneladas de calcário extraídos ilegalmente — Polícia Rodoviária Federal \(www.gov.br\)](https://www.noticiasdemineracao.com/seguran%C3%A7a/news/1449765/garimpo-ilegal-de-cobre-e-ouro-invade-cidade-no-par%C3%A1). Acesso em 16 de maio de 2023.

¹² Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/04/26/extracao-ilegal-de-areia-abastece-construcoes-irregulares-da-milicia-no-rj-aponta-investigacao.ghtml>. Acesso em 16 de maio de 2023.



lc2023-05430

Assinado eletronicamente por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8856628821>